

Ofício nº 245/2021

Adrianópolis, 04 de agosto de 2021.

Ref: Projeto de Lei nº 036/2021 – Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal para o corrente exercício e dá outras providências;

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 036/2021, referente à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal para o corrente exercício, para a devida deliberação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Considerando a Lei Municipal nº 997/2020 de 01/12/2020, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente, registra em seu Capítulo II, Art. 9º a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA o qual objetiva o suporte às ações das políticas municipais de meio ambiente e saneamento básico. Dessa forma, se faz necessário a apresentação do Projeto de Lei em questão, visando além da criação dessa unidade orçamentária bem como os elementos de despesas necessários. A suplementação das despesas a serem executadas tem como indicação os recursos provenientes da redução de dotação já existentes no orçamento de acordo com os Arts.40 a 46 a Lei 4.320/64, de modo a respaldar as ações previstas no plano de aplicação para a área.

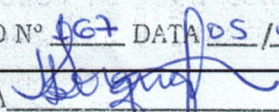
Outrossim, a título de informação, conforme prevê a legislação pertinente, os recursos financeiros a serem utilizados na área serão provenientes da transferência de 5% (cinco por cento) do ICMS Ecológico bem como outros recursos que possam ser destinados ao Fundo.

Agradecemos a atenção de V.Sas. nos colocando a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RUY TAVERNA DA FONSECA
Presidente
Câmara Municipal de Adrianópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº 267 DATA 05/08/2021 ASSINATURA 

PROJETO DE LEI Nº 036/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	
Atividade	18.542.0027.2.115 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Elemento	3.3.90.30.00.00 1000 – MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 1000 – O. SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 1000 – O. SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 1000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
	4.4.90.61.00.00 1000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00

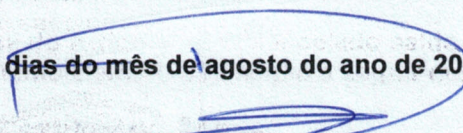
Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º será cancelado saldo de dotação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do Orçamento Geral do Município a seguir descrito:

Órgão	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Atividade	04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento	4.4.90.61.00.00 1000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	70.000,00

Órgão	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0026.2.005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS	
Elemento	4.4.90.51.00.00 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

Adrianópolis, 04 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-o mui cordialmente encaminhamos justificativa para o Projeto de Lei N°036/2021 que solicita deste douta Câmara de Municipal de Adrianópolis a aprovação de Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Justificamos este pedido tendo como base legal a Lei Municipal N° 997/2020 que institui entre outras a Política Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FMMASB. De acordo com a lei de meio ambiente existe a previsão de repasse de 5% (cinco por cento) dos recursos oriundos do ICMS Ecológico, bem como prevê a possibilidade de receber recursos de outras fontes e que possam ser destinados ao FMMASB.

Assim sendo, para a execução das políticas públicas de meio ambiente e saneamento básico no âmbito do Município de Adrianópolis se faz necessária a autorização desta Câmara Municipal de Vereadores.

